

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.578

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Agosto de 2007

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 72 , DE 31 DE julho DE 2007

Altera o § 1º do art. 15 da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3°, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° O § 1° do Art. 15 da Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, incluído pela Lei n° 8.237, de 31 de maio de 2007, passa a viger com a seguinte redação:



Decreto nº 28.407 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1800/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR 09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMI NSTRATIVOS	3390.39	00	330.000,00
TOTAL	1		330.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR 09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	3390.30 3390.33	00 00	80.000,00 250.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31

de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças
OLUCION

CARLOS MARQUES DUNGA Secretário Chefe da Casa Civil do Governador

Decreto nº 28.408 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 5º, II, §§ 2º, 3º, I, III, IV, e 4º, I, III, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/641/2007,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação Natureza Fonte Valor

04.121.5013-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA 4490.51 00 315.000,00

Preço: R\$ 2,00

315.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

 Especificação
 Natureza
 Fonte
 Valor

 04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 3390.14 3390.39
 00
 40.000,00 20.000,00

 TOTAL DO ÓRGÃO
 60.000,00

34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	00	60.000,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	00	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		1	110.000.00

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	00	49.000,00
15.121.5083-4157- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490.51	00	96.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			145.000,00
TOTAL GERAL			315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
GOVERNADO

EL CLANA A C.

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNADES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE PREITAS

Decreto nº 28.409 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1597/2007,

<u>D E C R E T A</u>:

 $\overline{Art.}$ $\overline{1^{\circ}}$ - \overline{Fica} aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

16.000- SECRETARIA DE ESTADO DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL 16.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119° da Proclamação da República.

MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR Secretário de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental Decreto nº 28.410 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea 'a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1567/2007, <u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	01	5.000.000,00
TOTAL		1	5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador FLANKLIN DE ARAÚJO NETO AA. JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.411 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADANO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1626/2007, DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.36	00	8.000,00
TOTAL	I		8.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	00	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31

de julho de 2007; 119° da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA FLANKLIN DE ARAÚJO NETO retário de/Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

RUY CARNEIRO Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518 Anual ..

Decreto nº 28.412 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1793/2007,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	600.000,00
01.131.5007-2209- ATIVIDADE DE SUPORTE E APOIO PAR- LAMENTAR	3390.13	01	1.000.000.00
LAMENTAN	3390.36	01	3.000.000,00
TOTAL			4.600.000.00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir: 30.000-ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

 $30.102\text{-}\,\text{RECURSOS}$ SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVI- DA INTERNA	3290.21	01	4.600.000,00
TOTAL			4.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA FLANKLIN DE ARAÚJO NETO JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.413 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1631/2007 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE

28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-			
TRATIVOS	3390.14	70	20.000,00
	3390.30	70	10.000,00
	3390.39	70	30.200,00
18.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	20.000,00
18.541.5017-2928- CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIEN- TAL	3390.14	70	10.000,00
18.541.5139-1428- ELABORAÇÃO DE PLANO E IMPLANTA- ÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DOS			
RIOS	3390.14	70	5.000,00

28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.543.5034-2244- CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS E			
SUBPRODUTOS FLORESTAIS	3390.14	70	7.000,00
18.543.5034-2285- PLANTIO E MANEJO FLORESTAL	3390.14	70	7.000,00
TOTAL	1		109.200.00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE 28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTA- ÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	30.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16 3390.48	70 70	1.999,00 2.999,00



TOTAL			109.200,00
18.543.5034-2285- PLANTIO E MANEJO FLORESTAL	3390.30	70	7.000,00
18.543.5034-2244- CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS	3390.30	70	7.000,00
18.541.5139-1428- ELABORAÇÃO DE PLANO E IMPLANTA- ÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DOS RIOS	3390.30	70	5.000,00
18.541.5017-2928- CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.39	70	10.000,00
18.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	70	15.000,00
	4490.52	70	20.202,00
	3390.93	70	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
GOVERNADO
FLANKLIN DE ARADIO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado da Finanças

FURANDIR ANTONIO SAVIER
Secretário de Estado da Giência e Tecnologia
e do Meio Ambijante

Decreto nº 28.414 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 2º, § único, 3º, I, e 4º, I, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1624/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (un milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 05.000- JUSTIÇA COMUM

05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000.00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM 05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244-1635- CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO JUDICIÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	4490.51	00	400.000,00
02.061.5244-1636- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS	4490.51	00	500.000,00
02.061.5244-1637- CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MAGISTRADOS	4490.51	00	100.000,00
TOTAL			1 000 000 0

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31

de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
GOVERNADO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

Decreto n° 28.415 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1633/1634/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA 35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	30.000,00
21.631.5197-1168- APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE			
À POBREZA RURAL	3390.30	58	50.000,00
	3390.39	58	80.000,00
TOTAL			160.000

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA 35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	30.000,00
21.631.5197-1168- APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390.35	58	130.000,00
TOTAL			160 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

ELANKLIN DE ARAUJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSISTOUNIFANS
ecretário de Estado do Desenvolvimento
da Agrope, usana da pesca – SEDAP

Decreto nº 28.416 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei n° 8.171 de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1654/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390.36	83	16.540,00
TOTAL			16.540,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

75.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390.30	83	16.540,00
TOTAL	"		16.540,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHALIMA
GOVERNADO
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSISTOTIMANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
da Agrope duária e da Pesca - SEDAP

Decreto nº 28.417 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1640/2007.

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 72.570,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA

35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5260-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL			
SUSTENTÁVEL	3390.14	83	3.120,00
	3390.30	83	15.616,00
	3390.33	83	5.200,00

TOTAL			72.570,00
	3390.36	83	2.034,00
	3390.39	83	32.074,00
	4490.52	83	14.526,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MMA/FNMA nº 086/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e do Fundo Nacional do Meio Ambiente, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, conforme Extrato de Prorrogação de Ofício, publicado no Diário Oficial do Estado, de 10 de fevereiro de 2007, e conta nº 10.403-5, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA EakQual Ac.) FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de/Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

FRANCISCO DE ASSIS OUTRANS Secretário de Estado do Desenvolvines da Agropecuária e da Pesca — SEDAP

Decreto nº 28.418 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, alínea "d", da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1°, da Lei n° 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1619/2007,

 \underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A} : Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.937.242,60 (nove milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.104 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2771- ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADUL-			
TOS	3390.30	56	3.740.009,00
	3390.32	56	2.597.233,60
12.366.5065-2772- CAPACITAÇÃO DE DOCENTE, PROFIS-			
SIONAIS E ALFABETIZADORES	3390.36	56	600.000,00
	3390.39	56	3.000.000,00
TOTAL			9.937.242,60

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Resolução/CD/FNDE/CD/Nº 013, de 24 de abril de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de/Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.419 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1618/2007, <u>D E C R E T A</u>:

Art. 1º - Fica abe quinhentos e cinqüenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.902 – FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.36	00 00	400,00 2.150,00
TOTAL		,	2.550,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.902 – FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3190.16 3390.14	00 00	400,00 2.150,00
TOTAL			2.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31

de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de/Estado do Planej

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO

Decreto nº 28.420 de 31 de julho de 2007

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, alínea "c", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1737/2007,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA 14.901-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5158-4092- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELO PROCON	3390.33- 4490.52	70 70	70.000,00 20.000,00
TOTAL		L	90.000.00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, Inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República

> CASSIO CUNHA LIMA FLANKLIN DE ARAÚJO NETO

cretário de Estado do Planej JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.421 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1703/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTA- ÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	3.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS	3390.14 3390.30	00 00	5.000,00 5.700,00
TOTAL			13 700 00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE ADMINIS-TRATIVOS	SERVIÇOS	3390.37	00	13.700,00
TOTAL			1	13.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO

ecretário de Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

INALDO ROCHA LEITÃO

Secretário de Estado da Articulação Governamental

Decreto nº 28.422 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com os artigos 2°, § único, 3°, inciso I e 4°, inciso I, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1758/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000-TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO 02.101- TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO

Especificação Natureza Fonte Valor 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3190.92 150.000,00 TOTAL 150,000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000-TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO

02.101- TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5038-1059- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.35	00	150.000,00
TOTAL			150.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de/Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.423 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1742/2007, <u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos

mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir: 01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Valor Especificação Natureza Fonte 01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMI-NISTRATIVOS 3390.33 00 300.000,00 TOTAL 300.000,00

> Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31

de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA FLANKLIN DE ARAÚ/O NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

etário de Estado das Finanças

Decreto nº 28.424

de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORCAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 5°, II, §§ 2°, 3°, I e 4°, III, da Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1802/2007,

$\underline{\mathbf{D}} \; \underline{\mathbf{E}} \; \underline{\mathbf{C}} \; \underline{\mathbf{R}} \; \underline{\mathbf{E}} \; \underline{\mathbf{T}} \; \underline{\mathbf{A}} \text{:}$

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTEN- ÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	01	350.000,00
TOTAL	-	-	350,000,00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação						Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006	ENCARGOS INTERNA	Е	AMORTIZAÇÃO	DA	DÍVIDA	3290.22	01	350.000,00
			TOTAL			1		350.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

FLANKLIN DE ARAÚ/O NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS Secretário de Estado da Infra-Estrutura

de 31 de julho de 2007 Decreto nº 28.425

> ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34,000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Natureza Fonte Especificação Valor 15.451.5177-1561- MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS 4490.51 01 320,000,00 320.000,00 TOTAL

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,

João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA ELC. USL. A. C. . FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS Secretário de Estado da Infra-Estrutura

em

Diário Oficial

DECRETO Nº 28.426, DE 31 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel industrial situado na Av. Chesf, s/n, Distrito Industrial de Campina Grande, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o Art. 5°, alínea "i", combinado com o Art. 6°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel industrial localizado na Av. Chesf, s/n, Distrito Industrial de Campina Grande, o qual outrora abrigou a Empresa Industrial Cirne, composto de 06 (seis) galpões, um prédio para a administração, uma cozinha/refeitório e uma guarita, totalizando 12.663,85 metros quadrados de área construída, sobre terreno com 6,50 hectares de dimensão, pertencente à Empresa PARAÍBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo precedente destina-se à instalação de um grupo industrial.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-Lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.



Decreto nº 28.427 de 31 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1790/2007, <u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDA- MENTAL	3190.09 3190.11	03 03	1.500.000,00 68.000.000,00
TOTAL			69.500.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-4313- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO	3190.11	03	69.500.000,00
TOTAL			69.500.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.



Secretário de Estado da Educação e Cultura

DECRETO Nº 28.428, DE 31 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promocão de vendas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando que a campanha de vendas promovida pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Paraíba denominada "Liquida Interior" fomentará a atividade comercial em todo o Estado:

Considerando, também, que a iniciativa possibilitará a aquisição de produtos com preços reduzidos para o consumidor, e,

Considerando, por fim, que o montante das vendas decorrentes da referida campanha implicará incremento da receita tributária do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba (CCICMS) os quais aderirem à campanha de vendas promovida pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Paraíba denominada "Liquida Interior", a ser realizada no período de 03 a 15 de setembro de 2007, fica permitido, excepcionalmente, que o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), relativo às operações efetuadas no mês de setembro do ano em curso, seja recolhido em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

I – 1ª parcela: até 15 de outubro de 2007;

 $II - 2^{a^{1}}$ parcela: até 15 de novembro de 2007. **Art. 2º** O benefício de que trata o artigo anterior somente será utilizado pelo estabelecimento que, até o dia 03 de setembro de 2007, conste na relação fornecida à Secretaria de Estado da Receita pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Paraíba,

contendo identificação de todos os participantes da referida campanha.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se, exclusivamente, aos contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais perante a Secretaria de Estado da Receita.

Art. 4º O contribuinte que praticar atos que caracterizem infringência à legislação tributária perderá o direito ao usufruto do benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.



Decreto nº 28.390 de 18 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1550/1551/2007, $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.588.500,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.103- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1348- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNI- DADES ESCOLARES	4440.51	56	32.000,00
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUN- DAMENTAL		00	2.883.000,00
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3340.39	56	18.000,00

22.105-COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.36 3390.39	00	1.515.500,00 140.000,00
TOTAL			4.588.500,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.103- COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-1348-	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNI- DADES ESCOLARES	4490.51	56	32.000,00
12.361.5036-2320-	ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM	3390.30	00	190.000,00
		3390.36	00	290.000,00
		3390.39	00	300.000,00
12.361.5036-2326-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ES-			
	COLAR	3340.39	00	220.000,00
		3390.39	00	830.000,00
		3390.39	56	18.000,00
12.361.5036-2333-	FUNDO DE FORTALECIMENTO DA			
	ESCOLA	3390.13	00	80.000,00
		3390.39	00	90.000,0
		4490.52	00	38.000,0
12.361.5036-2340-	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMA-			
	NOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.13	00	30.000,0
		3390.14	00	40.000,0
		3390.30	00	200.000,0
		3390.33	00	45.000,0
		3390.36	00	80.000,0
		3390.39	00	70.000,0
12.361.5036-2747-	DESENVOLVIMENTO E MANUTEN- ÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DES-			
	PORTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14	00	10.000,0
		3390.31	00	25.000,0
		3390.32	00	10.000,0
		3390.36	00	10.000,0
		3390.39	00	100.000,0
12.361.5036-2748-	ESPORTE NA ESCOLA	3390.30	00	30.000,0
		3390.36	00	15.000,0
		3390.39	00	10.000,0
		4490.52	00	20.000,0
12.361.5036-2760-	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À CASA DO ESTUDANTE	3350.43	00	80.000,0
12.365.5036-2746-	DESENVOLVIMENTO E MANUTEN- ÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390.30 3390.39	00	40.000,0 30.000,0



22.105- COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO			
DO ENSINO MÉDIO	3390.13	00	29.000,00
	3390.14	00	9.000,00
	3390.30	00	50.000,00
	3390.32	00	15.000,00
	3390.33	00	12.500,00
12.362.5104-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMA-			
NOS DO ENSINO MÉDIO	3390.30	00	30.000,00
	3390.36	00	45.000,00
12.362.5104-2763- DESENVOLVIMENTO E MANUTEN-			
ÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DES-			
PORTOS DO ENSINO MÉDIO	3390.30	00	5.000,00
	3390.33	00	10.000,00
	3390.36	00	20.000,00
	3390.39	00	50.000,00
	4490.52	00	40.000,00
12.362.5104-2764- CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO			
PARA O ENSINO MÉDIO	3390.18	00	1.340.000,00
TOTAL			4.588.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de julho de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

ELCULL A C.) FLANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretário de Estado da Educação e Cultura

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 19/07/2007 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 3.774

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n° 76, de 14 de maio de 2007.

R E S O L V E nomear GABRIELA FREITAS DE SIQUEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Procurador Geral do Estado, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 3.775

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RAUL DA CÂMARA COSTA FILHO, matrícula nº 153.106-9, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.776

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ADRIANA MELO TEIXEIRA, matrícula nº 158.296-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.777

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de marco de 2007.

R E S O L V E nomear ADRIANA MELO TEIXEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Clementino Fraga, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.778

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOÃO BOSCO FRANCISCO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.779

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JACIRA DIAS RAMOS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM Prof^o Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 3.780

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NORMANDA DE MELO LUNA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF MAL. Deodoro da Fonseca, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 3.781

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSEFA VALDEMARINA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Milton Campos, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 3.782

João Pessoa, 31 dejulho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ARLINDA QUEIROGA DA CRUZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM Severino Cabral, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 3.783

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

 $\bf R \ E \ S \ O \ L \ V \ E$ nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia	
Maria da Guia Sousa	Diretor da EEEFM José Miguel	CDE-5	
Iviaria da Gura Sousa	Leão		
Maria Madalena Alves	Vice-Diretor da EEEFM José	CVE-5	
Waria Madalella Arves	Miguel Leão	CVE-3	
Mailza de Fátima Silva	Vice-Diretor da EEEFM José	CVE-5	
Xavier	Miguel Leão	CVE-3	
José Geusinério Gomes	Secretário da EEEFM José Miguel	SDE-5	
Pinheiro	Leão	SDE-3	

Ato Governamental nº 3.784

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

 $\bf R \ E \ S \ O \ L \ V \ E$ nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Dione Duarte Pereira	Diretor da EEEFM Walnyza	CDE-9
Fernandes	Borborema Cunha Lima	CDE-9
Marília Fernandes	Vice-Diretor da EEEFM Walnyza	CVE-9
Vidal de Negreiros	Borborema Cunha Lima	CVE-9

(AG 3.785 / 2007)

João Pessoa, 31 de julho de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e acatando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança de Reintegração de Cargo de nº 999.2007.000.401-8/001, constante do Processo nº 07.020.889-1/SEAD, R E S O L V E, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de

dezembro de 2003, reintegrar **FRANCISCO DE ASSIS CIRNE CUNEGUNDES**, no cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Transito, matrícula nº 069.786-9, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.771/2007

João Pessoa, 30 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 128 da Constituição Estadual e pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 19, de 10 de janeiro de 1994, modificada pela Lei Complementar nº 52, de 12 de junho de 2003, combinado com o Art. 1º da Resolução 002/97 do Colégio de Procuradores de Justiça, datada de 18 de junho de 1997, e considerando a lista tríplice encaminhada pela Procuradora-Geral de Justiça, através do Ofício nº 0317/2007 GPGJ/PB,

R E S O L V E nomear a Procuradora de Justiça JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, para ocupar, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, o cargo de Procurador-Geral de Justiça, com as vantagens que a lei lhe confere.

Publicado no DOE 31.07.07

Republicado por erro gráfico no número

Ato Governamental nº 3.772/2007

João Pessoa, 30 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com a Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 65, de 31 de maio de 2005, e considerando a lista tríplice encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 957/2007 TCE-GAPRE,

R E S O L V E nomear a Procuradora ANA TERESA NÓBREGA, para ocupar, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, com as vantagens que a lei lhe confere.

Publicado no DOE 31.07.07 Republicado por erro gráfico no número

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 2678

João Pessoa, 12 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, ARLINDA QUEIROGA DA CRUZ, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 109.049-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severino Cabral, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

Portaria nº 2901

João Pessoa, 09 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar JOSEFA VALDEMARINA DE SOUZA, matrícula nº 680.894-8, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Milton Campos, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 11037

UPG: 200

Portaria nº 2903

João Pessoa, 09 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987

R E S O L V E dispensar NORMANDA DE MELO LUNA, Agente Administrativo, matrícula nº 79.385-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Marechal Deodoro da Fonseca, Padrão A-1, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2° do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 200 UTB: 11005

Portaria nº 2980

João Pessoa, 13 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** dispensar, JACIRA DIAS RAMOS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 68.571-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da EEEFM Profo Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, Padrão B-1, João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991.

UPG: 200

UTB: 11066

Portaria nº 3060

João Pessoa, 14 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987

R E S O L V E dispensar dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Fundamental e Médio Walnyza Borborema Cunha Lima, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

010. 001	CID.	10411	
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
DIONE DUARTE PEREIRA			
FERNANDES	664.503-8	DIRETOR	DAS-6
MARILIA FERNANDES VIDAL			
DE NEGREIRO	156.518-4	VICE-DIRETOR	80% DO DAS-6
MERCIA CARDOSO RIBEIRO	156.520-6	VICE-DIRETOR	80% DO DAS-6
HILDA FERREIRA DE LIMA	156.799-3	SECRETARIO	30% DO DAS-6

Portaria nº 3073

João Pessoa, 16 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, dos cargos em comissão, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Miguel Leão, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13103 MATRÍCULA CARGO SIMBOLOGIA 657.027-5 MARIA DA GUIA SOUSA DAS-6 MAILZA DE FÁTIMA SILVA XAVIER 657.034-8 VICE-DIRETOR 90% DO DAS-6

João Pessoa, 16 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA MADALENA ALVES, Professor, matrícula nº 86.380-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Miguel Leão, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º

do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991. UTB: 13103 UPG: 001

Portaria nº 3075

João Pessoa, 16 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, JOSÉ GEUSINERIO GOMES PINHEIRO, matrícula nº 657.038-1, do cargo em comissão, de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Miguel Leão, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 13103

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO

Desenvolvimento Humano

Resolução n.º 018/2007 de 30 de Julho de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Extraordinária, realizada em 30/07/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Art.- 1 - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, das ações continuadas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Ano base 2007, em conformidade com documento original (Plano 2007) enviado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a esse Conselho Estadual de Assistência Social.

Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-

Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ano base 2006, referente as ações desenvolvidas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, em conformidade com documento original (demonstrativo 2006) enviado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a esse Conselho Estadual de Assistência Social.

> JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

Turismo e do Desenvolvimento **Econômico**

APROVO O PARECER, que opinou pela inocência do Denunciado Fiscal Luiz Henrique Viana Barreto, prolatado pela COMISSÃO PROVISÓRIA DE INQUÉRITO designada através da Portaria GS/nº 02/2007, que apurou os fatos denunciados no Oficio nº 224/2007, oriundo do IMEQ - Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial na Paraíba.

Comunique as partes interessadas, remetendo cópias do Parecer.

Arquive-se o presente com as cautelas de estilo.

João Pessoa, 11 de julho de 2007.

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA Secretário de Estado do Turismo e do

Administração

RESENHA N.º 105/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 29/06/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
07.017.102-5	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	112.042-5	450/2007/ASJUR	DEFERIDO
06.016.642-8	AUREA LUCIA DOS SANTOS SOARES	146.362-4	291/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.016.274-3	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	125.098-1	453/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.017.878-0	FERNANDA CEFORA VIEIRA BRAZ	146.391-8	385/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.018.881-5	GLAUCIA XAVIER DE SALES NASCIMENTO	148.872-4	444/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.017.529-2	JURANDI EUFRAUSINO DE SOUSA	070.308-7	390/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.014.664-1	KELSCIA ANGELA OLIVEIRA E SILVA	096.247-3	427/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.017.079-7	LECIVALDO CAVALCANTE DE LACERDA LIMA	147.378-6	447/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.018.986-2	LUIS BEZERRA CABRAL NETO	089.397-8	458/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.010.692-4	MARCELO FREIRE NUNES	513.806-0	454/2007/ASJUR	
07.014.727-2	MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA COURA	098.818-9	285/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.014.775-2	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ALBUQUERQUE SILVA	081.030-4	445/2007/ASJUR	DEFERIDO
	MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA	145.953-8	452/2007/ASJUR	DEFERIDO
06.002.228-1	MARIA GLECE DINIZ DA SILVA	112.487-1	455/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.016.828-8	ORLANDO DE SOUSA FREITAS	091.184-4	449/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.013.346-8	PEDRO CRISOSTOMO ALVES FREIRE	084.012-2	464/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.016.482-7	WALDIR GOMES FERREIRA	145.743-8	384/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.016.747-8	WILZILENE SANDRA LUCENA NOBRE	114.998-9	451/2007/ASJUR	DEFERIDO

RESENHA N.º 113/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 20/07/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
07.050.169-6	ALEXANDRE DUMAS DE CARVALHO NETTO	099.593-2	469/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.019.269-3	DJACIR DARCE CARDOSO JÚNIOR	098.749-2	491/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.015.093-1	FÁBIO DO EGITO SOUZA	099.613-1	488/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.017.000-2	FÁBIO OLIVEIRA GUERRA	147.094-9	487/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.015.589-5	FERNANDO FARIAS DA SILVA	099.416-2	391/2007/ASJUR	INDEFERIDO
06.015.623-6	GLAUCO MENEZES BORGES	147.729-3	267/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.016.480-1	IARA DINIZ MENEZES	131.740-7	490/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.015.254-3	IVONE GOMES DA SILVA	078.380-3	471/2007/ASJUR	INDEFERIDO
06.013.346-5	JOÃO CARNEIRO PEREIRA	099.746-3	278/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.018.089-0	JOSÉ AFRANIO ANDRADE DOS SANTOS	124.952-5	484/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.019.098-4	MARISE DO Ó CATÃO	145.415-3	483/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.016.483-5	MURILO LEITE PINTO	090.860-6	482/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.016.787-7	NEWTON ARNAUD SOBRINHO	145.478-1	478/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.019.425-4	ROBERTO FLÁVIO DIAS CÂMARA	147.081-7	485/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.010.164-7	SÉRGIO SOARES MOURA REZENDE	080.594-7	480/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.015.253-5	WAMBERTO SOARES CHAVES	133.365-8	286/2007/ASJUR	INDEFERIDO

RESENHA N.º 115/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n. º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
07.015.845-2	ADERALDO VITORINO DOS SANTOS	056.756-6	521/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.019.245-6	ANA SILENE LUNA DE LUCENA FREIRE	135.248-2	500/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.015.054-1	ARNON CAVALCANTE DINIZ	147.376-0	472/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.019.950-7	CARLOS AUGUSTO CESAR DE ANDRADE	080.989-6	507/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.017.018-5	CONCEIÇÃO ROSANGELA ANDRADE DE ALMEIDA	060.324-4	499/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.015.577-1	ENEIDE GONDIM CESAR	147.947-4	344/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.016.169-1	FERNANDO LUIZ DE LIMA	083.119-1	359/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.050.170-0	FRANCISCO PETRONIO DE OLIVEIRA ROLIM	147.902-4	512/2007/ASJUR	INDEFERIDO
05.016.715-4	JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO	126.750-7	518/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.014.857-1	MARIA DE FÁTIMA BADU DE SOUSA	068.796-1	301/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.015.204-7	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO GOMES	076.275-0	506/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.017.476-8	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO LACERDA	141.293-1	520/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.010.015-2	MARILIA NEGROMONTE CHAVES SALES	069.722-2	519/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.014.699-3	ODISSEA PEREIRA LEITE	146.388-8	255/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.013.879-6	PERICLES CAMELO DE MELO	093.524-7	515/2007/ASJUR	DEFERIDO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 380/2007

EXPEDIENTE DO DIA 04/07/2007

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE



SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SE		EMPO DE SERVI	RVIÇO
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEEC	07.050.198-0	91.990-0	DORALICE FRANCISCA DO E. SANTO	1.231			
SECI	07.019.601-0	128.178-0	JOSÉ GREGORIO FILHO	2.106			
SEEC	07.019.629-0	145.597-4	MARIA APARECIDA DA CRUZ MAIA				3.277
SEEC	07.016.084-8	130.962-5	MARIA CLODOMAR ALVES DE SOUZA	2.207	135		-
SEDS	07.019.715-6	135.629-1	MARIA DAS DORES DE A. TAVARES	2.091			
SEEC	07.018.539-5	85.101-9	MARIA IRENE SOUSA ALVES				1.254
SEEC	07.019.660-5	87.578-3	MARIA JOSÉ GOMES				665
SEEC	07.019.690-7	130.896-3	MARIA LUZINETE F. DA COSTA	860			
SEEC	07.019.681-8	141.841-6	MARLENE GOMES DA COSTA	2.657			1.938
SEEC	07 019 616-8	145 552-4	VALDECLALVES DINIZ	666			3 165



Receita

PORTARIA Nº 174/GSER

João Pessoa, 24 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor "Grupo de Trabalho" para, sob a orientação da Chefia de Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas atuar nos serviços de acompanhamento de contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, bem como outras atividades atribuídas pela Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos

Art. 2º O Grupo de trabalho a que se refere o artigo anterior terá denominação de "Grupo Especial de ECF" e terá a seguinte composição, sob a supervisão do primeiro.

MATRÍCULÁ	FUNCIONÁRIO	N. REGIONA
077.267-4	Eduardo Calisto Ribeiro	1°
077.291-7	Firmino Tadeu Pereira Coutinho	1°
070.459-8	Maria Natívia Dantas de Sousa	1°
076.846-4	Adelaide de F. Fonseca Albuquerque	1°
059.006-1	Napoleão Ramos de Brito	1°
077.278-0	Raquel Pereira de Farias Arcanjo	1°
070.424-5	Waldemberg O M de Almeida	1°
061.017-8	Juvenal de Souza Neto	3°
070.538-1	Maria de Lourdes Gomes Brito	3°
075.099-9	Maria do Socorro Conserva Arruda	3°
070.470-9	Erivaldo da Silva Araujo	3°
070.287-1	Rozivaldo Caetano Leite	4°
077.326-3	Edésio Abrantes de Carvalho	5°
A .	4 30 E 4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	. ~ 1

Art.3º Estabelecer que os procedimentos para implementação dos serviços cons-

tantes desta Portaria, sejam definidos pelo Gerente Executivo de Fiscalização.

Art.4º Determinar que a Gratificação de Produtividade do servidor, relacionada com as atribuições constantes do inciso I, seja aferida nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VIII ao Decreto nº 25.152, de 02 de Julho de 2004.

Art. 5º Fica o Secretário Executivo da Receita autorizado a efetuar avaliação quantitativa dos membros e alterar, a qualquer tempo, a composição do grupo de trabalho descrito no art.2°.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2007.

PUBLICADA EM 28.07.2007

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 176/GSER

João Pessoa, 25 de julho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar PAULO ROBERTO LIRA DE ARAUJO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 060.355-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Agência Estadual de Brejo do Cruz.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.07.07 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 178/GSER

João Pessoa, 30 de junho de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826 de 15 de abril de 2005 e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.243, de 1º de junho de 2007,

RESOLVE:

I – Estabelecer, em face das disposições contidas na Lei nº 8.243, de 1º de junho de 2007, normas a serem observadas no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, acerca da concessão de diárias para deslocamentos de servidores de sua sede, em viagens a serviço.

II - A requisição de diária deve ser procedida pelo chefe, ou seu substituto imediato, do servidor que necessitar viajar a serviço, contendo descrição e justificativa do trabalho a ser realizado, destino, duração da viagem e meio de transporte, apresentando, no retorno, relatório das tarefas realizadas.

III - As viagens para outras unidades da federação devem ser programadas com antecedência, para atendimento do disposto no art. 6º da supracitada Lei.

IV - Somente poderão ser pagas diárias, em um mesmo mês, até o limite de 10 (dez), salvo casos especiais justificados na forma do Art. 1º § 3º do mesmo Diploma Jurídico.

V - As diárias percebidas em desacordo com a Lei nº 8.243, de 1º de junho de 2007 e com as normas estabelecidas nesta Portaria serão devolvidas, devidamente atualizadas monetariamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa. ${f VI}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 017/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e tendo em vista o ofício nº 0003372007-0,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor EVERALDO GONÇALVES DAS FLORES, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 090.167-9, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional, ao restar constatado que existe divergência entre os valores cobrados e os valores repassados para o Estado de alguns DAR's MOD-3, com fortes indícios de apropriação indevida de valores arrecadados, incorrendo, por essa conduta, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106., I, III e IX, e 107, II, III e IV, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, I e XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da comissão proceda a autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 170/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de julho de 2007, 276/GSER, 002/CPI e o Processo nº 0032432007-8, contendo ofício nº 0003372007-0, de fls. 02 à 20. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA Presidente